



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2014 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO – ME (IMPERIAL SERVIÇOS) TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI. COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57, DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alecxo de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO – ME (IMPERIAL SERVIÇOS)**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº 17.375.851/0001-11, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 426 bairro Centro Picos (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 26 de junho de 2015, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 12 de janeiro de 2016.

Alecxo de Moura Belo
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO – ME
(IMPERIAL SERVIÇOS)
Contratada

Testemunhas:

RG: 1.886.311

CPF: 838.799.433-20

RG:

CPF: 909088483-15